

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 59.661/2019-43, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, as empresas Vopak Brasil S.A, CNPJ 44.167.450/0001-49, e VPK Participações e Serviços Portuários Ltda., CNPJ 11.948.162/0001-72, por seus representantes legais Sr. Ignacio Diego Gonzalez Crende, portador do documento de identidade RNM nº F1099151 e CPF: 242.599.818-70 e Sra. Marina Andriolli, portadora do documento de identidade RG nº 30.460.992-4 e CPF nº 274.025.578-04, sendo a Vopak Brasil S.A doravante denominada EMPREENDEDORA que compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, e demais normas aplicáveis, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Vopak Brasil S.A, abrangendo, também, a implantação integral do empreendimento da empresa parte do mesmo grupo econômico, VPK Participações e Serviços Portuários Ltda., CNPJ 11.948.162/0001-72, ambas situadas à Avenida Vereador Alfredo das Neves, 1055, Almoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

1. Por meio deste TERMO a EMPREENDEDORA se compromete a realizar as medidas mitigadoras e ou compensatórias de impacto de vizinhança resultantes da análise pelo MUNICÍPIO do processo (“Medidas”), nos termos do indicado no quadro abaixo.

1.1. As Medidas indicadas abrangem integralmente todos os processos administrativos existentes no momento da assinatura deste TERMO relativos a aprovações e licenças para localização e funcionamento, realização de obras, reformas e acréscimos em análise na área referente ao presente Termo, da EMPREENDEDORA e da VPK Participações e Serviços Portuários Ltda., sem prejuízo das demais obrigações legais para cada um dos procedimentos citados, em relação aos quais o MUNICÍPIO entende ser necessária a apresentação e aprovação de EIV e a realização de medidas de mitigação e compensação de impactos à vizinhança nos termos da Legislação Aplicável.

1.2. A EMPREENDEDORA será a única responsável pelo cumprimento das Medidas, incluindo aquelas relacionadas ao empreendimento da VPK Participações e Serviços Portuários Ltda.

MEDIDA	PRAZO
<p>I. Elaborar Plano de comunicação de riscos de acordo com as diretrizes indicadas no Anexo I.</p> <p>OBS:</p> <p>1. O Plano deverá ser apresentado aos órgãos competentes da PMS (Defesa Civil Municipal – Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e do Corpo de Bombeiros para aprovação;</p> <p>2. Após sua aprovação o Plano deverá ser apresentado à comunidade vizinha à empresa</p>	<p>A apresentação do Plano de comunicação para aprovação dos órgãos competentes da PMS deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura deste Termo</p>

<p>(funcionários, colaboradores, empresas vizinhas e população inserida na Área de Influência)</p>	
<p>II. Equipar as brigadas de incêndio com pelo menos 5 (cinco) lances de mangueiras de combate a incêndio de 150mm (6 polegadas), com 20m de comprimento e, respectivas adaptações com saídas de 4 (quatro) mangueiras de 63mm (2,5 polegadas) – Anexo II até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)</p>	<p>90 (noventa) dias após a assinatura deste Termo</p>
<p>III. Depósito de recursos no valor de R\$ 6.698.226,17 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e dezessete centavos), mediante depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santos – Fundurb exclusivamente para investimentos em equipamentos, móveis e materiais destinados ao funcionamento adequado dos equipamentos públicos urbanos e comunitários de saúde e para intervenções estruturais de</p>	<p>O depósito dos recursos deverá ser realizado em 3 (três) parcelas a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> • R\$ 2.232.742,00 em até 10 (dez) dias após a assinatura deste TERMO; • R\$ 2.232.742,00 em até 40 (quarenta) dias após a assinatura deste TERMO; • R\$ 2.232.742,17 em até 70 (setenta) dias após a assinatura deste TERMO.

drenagem, estabilização de
encostas e recuperação de vias
públicas, nos morros da cidade

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo 2 (dois) anexos.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 11 de março de 2021.

Ignacio Diego Gonzalez Crende
RNM nº F1099151 e CPF: 242.599.818-70
Vopak Brasil S.A
CNPJ 44.167.450/0001-49
VPK Participações e Serviços Portuários Ltda.
CNPJ 11.948.162/0001-72

Marina Andriolli
RG nº 30.460.992-4 e CPF nº 274.025.578-04
Vopak Brasil S.A
CNPJ 44.167.450/0001-49
VPK Participações e Serviços Portuários Ltda.
CNPJ 11.948.162/0001-72

ANEXO I

O Plano de comunicação de riscos deverá abordar, basicamente:

- Principais cenários acidentais, tais como: vazamentos, emanações de gases / vapores, incêndios, explosões;
- Caracterização das áreas vulneráveis no entorno da empresa;
- Identificação das principais rotas de fuga e pontos de encontro;
- Identificação de possíveis estabelecimentos de abrigos temporários;
- Formato de comunicação com as comunidades (terminais vizinhos e população urbana), dentre outros.

Deverá ainda atender o determinado na Norma Técnica P4.261, Anexo 8 – COMUNICAÇÃO DE RISCO E EMERGÊNCIAS QUÍMICAS / CETESB e no Programa de Atuação responsável da ABIQUIM - Associação Brasileira de Indústria Química.



Prefeitura de Santos

Secretaria de Segurança



Anexo II

Departamento de Defesa Civil

Especificações técnicas:

Mangueira:

- 6" (150 mm) x 20 mts com uniões storz;
- Fabricada pelo processo de Extrusão Continua TTW;
- Urdume longitudinal de fibra de poliéster (fibra artificial com alto nível de resistência, estabilidade e resistência à abrasão) de alta tenacidade;
- Trama de fibra poliamida de alta tenacidade;
- Borracha sintética (Nitrílica/PVC) especialmente formulada para conseguir altas pressões;
- Superfície interna lisa e homogênea;
- Perfil externo estriado, que permite uma fácil movimentação em arraste, uma superior proteção da mangueira e maior estabilidade;
- Uniões Storz com trava, em alumínio com empatação externa e guarnições com gravação DIN;
- Resistência a produtos químicos em circunstancias normais de serviço (hidrocarbonetos e solventes polares);
- De fácil manutenção, permitindo a limpeza com solventes e que não necessita de secagem;
- Permita o conserto de pequenos furos;
- Espessura 4,00mm;
- Alongamento à Pressão de Teste: 1.5 % (maximo de acordo com a Norma: 10%);
- Resistência à Abrasão: superior 6000 ciclos (mínimo de acordo com a Norma: 700 ciclos).

Coletores:

- confeccionados em alumínio;
- saída 6" (150 mm) com 04 entradas 2.1/2" (63 mm) .